



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487 / 2025
EDITAL Nº 45 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2025
DETENTOR DA ATA: V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui-SP, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº 43.719.133-3 SSP/SP, CPF nº 306.746.198-38, e do outro lado a empresa **V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 48.061.510/0001-03, estabelecida na Avenida Saulo Inácio de Castro, nº 343, Bairro Jardim Montreal, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, CEP: 16.370-000, endereço eletrônico: ls.oyama16@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **YASMIN DO VALLE MOURA**, RG nº 48.909.698 SSP/SP, CPF nº 431.086.898-35, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13 / 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos Servidores Públicos Municipais - Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 195.869,40 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos lotes de nº 05, 07, 08, 10, 11, 15, 17, 19, 25, 26, 28, 29, 39, 40, 41, 53, 54, 59 e 60 do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os objetos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

2.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelas respectivas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, na cidade de Birigui-SP, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).



2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16.200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 79 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 92 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 121 – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 165 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.
- Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 192 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 196 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 217 – Secretária Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 235 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 242 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Emenda Impositiva.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 254 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 255 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 256 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 272 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 312 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 366 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 386 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 403 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Emenda Impositiva.
- Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.
- Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 417 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 491 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 530 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 536 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 564 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 567 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 596 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 649 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 650 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 658 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 726 – Secretária Municipal de Obras – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 727 – Secretária Municipal de Obras – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretária Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretária Municipal de Serviços Públicos – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 761 – Secretária Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 784 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 788 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 804 – Secretária Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 – Secretária Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretária Municipal de Esporte – Emenda Impositiva.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 – Secretária Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 844 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 848 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 857 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 858 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Emenda Impositiva.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 865 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 867 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 874 – Secretária Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 877 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 883 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 891 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 901 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 903 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 905 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 910 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 912 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 924 – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 937 – Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**,



ESTADUAIS, FEDERAIS, PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E EMENDA IMPOSITIVA.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o lote somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 13 / 2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 45 / 2025 – Pregão Eletrônico nº 13 / 2025**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a gestão e a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Alex Coelho da Silva, na função de Engenheiro de Segurança do Trabalho, e como fiscalizador o Sr. Marcio Antonio de Souza, na função de Técnico de Segurança do Trabalho, lotados na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 45 / 2025 do Pregão Eletrônico nº 13 / 2025 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita, pelo Sr. Thiago Grillo Azevedo, Secretário de Administração e pela Sra. Yasmin do Valle Moura, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2025.08.07 09:06:29 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA

Documento assinado digitalmente
gov.br
YASMIN DO VALLE MOURA
Data: 01/08/2025 11:34:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

YASMIN DO VALLE MOURA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA


THIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS

1- Rafael N. Panini
RG: 44781075-3

2- Simone F. C. Barreto
RG: 47.936.674-3



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

487 / 2025

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

13 / 2025

Data Publicação 04/08/2025

Data Vencimento 04/08/2026

Fornecedor 025037 V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS
TERCEIRIZADOS LTDA

Classificação 1º

Endereço AV SAULO INACIO DE CASTRO 343

Bairro JARDIM MONTREAL

Cidade PROMISSÃO

Estado SP

Cep 16370-000

CGC.(RG) 48.061.510/0001-03

Telefone (14)99762-9685

Fax (14)99199-6166

Banco 0001

Agência 7646-5

Conta 1222-X

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000020/2025

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Nro Lote 5			Descrição LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS; no tamanho 7-P			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.05.03.0035.9	PR	0,000	1.200,000	4,9900	5.988,00

Marca: MEDIX

Modelo:

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS; no tamanho 7-P (pequeno);

confeccionada em Nitrílico; livre de silicone e latex; impermeável; para proteção de usuário de detergentes, derivados de petróleo, emulsões aquosas; com revestimento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; interior em algodão flocado; comprimento mínimo 31cm, definido entre a ponta do dedo e o final do punho; espessura mínima 0,38mm; embalagem individual contendo 01 (um) par; deve conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Valor Total Lote 5.988,00

Nro Lote 7			Descrição LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS; no tamanho 9-G			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.05.03.0037.5	PR	0,000	1.500,000	4,9900	7.485,00

Marca: MEDIX

Modelo:

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS; no tamanho 9-G (grande);

confeccionada em Nitrílico; livre de silicone e latex; impermeável; para proteção de usuário de detergentes, derivados de petróleo, emulsões aquosas; com revestimento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; interior em algodão flocado; comprimento mínimo 31cm, definido entre a ponta do dedo e o final do punho; espessura mínima 0,38mm; embalagem individual contendo 01 (um) par; deve conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Valor Total Lote 7.485,00

Nro Lote 8			Descrição LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.05.03.0039.1	CX	0,000	1.400,000	20,5000	28.700,00

Marca: MEDIX

Modelo:

LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; no tamanho G (grande);

MCR26000

Data: 01/08/2025 09:18:20

confeccionada em látex, com boa sensibilidade tátil, antiderrapante; com textura uniforme, sem falhas; ambidestra; boa elasticidade; resistente; hipoalergênica; isenta de qualquer lubrificação; punho longo com bainha; não estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI devera apresentar em caracteres indelévels e bem legíveis o nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA; embalagem contendo 100 unidades.

Valor Total Lote 28.700,00

Nro Lote 10			Descrição RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR; TIPO MÁSCARA			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.05.03.0101.0	UN	0,000	1.500,000	1,0200	1.530,00

Marca: GRAZIA Modelo:
MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR; TIPO MÁSCARA; DESCARTÁVEL; PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF 1; indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas (PFF1); tamanho único; formato dobrável; soldado em todo o seu perímetro; nas laterais externas do respirador devem conter, fixadas, 02 (duas) ou 04 (quatro) presilhas/grampos (sendo 01 (uma) ou 02 (duas) de cada lado) através dos quais passa uma fita elástica (flexível e confortável), perfazendo 01 (uma) alça na parte superior para fixação no alto da cabeça e outra na parte inferior para fixação na altura da nuca do usuário; a parte superior externa deve possuir uma tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal; deve conter Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho, e conter a marcação deste CA no corpo da peça; acomodado em embalagem individual conforme praxe do fabricante.

Valor Total Lote 1.530,00

Nro Lote 11			Descrição Creme protetor de segurança; para uso nas mãos			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.05.03.0108.8	UN	0,000	400,000	5,9900	2.396,00

Marca: COSMODERMA Modelo:
Creme protetor de segurança; p/ uso nas mãos; proteção contra: tinta, solvente, óleos, resina, etc; frasco 200 gramas
Creme protetor de segurança; para uso nas mãos, proteção contra: tinta, solvente, óleos, resina, pó, cola, graxa e similares; grupo III água, óleo e pintura; deverá ser resistente a sem silicone e abrasivos; embalagem em embalagem em pote de 200 gramas; creme homogêneo, de cor branca, odor característico de ph "in natura" a 20 graus celsius igual a 7,7; com validade de 24 meses; o produto deverá atender a portaria nr. 26 de 29/12/1994 da ssst / mtb; produto com certificação de aprovação do ministério do trabalho e emprego; recebimento sujeito a verificação no ato da entrega; conforme procedimento administrativo determinado pela anvisa. Proteção das mãos contra agentes químicos. Com Certificado de Aprovação (C.A).

Valor Total Lote 2.396,00

Nro Lote 15			Descrição VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL, liso			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
6	1.05.03.0131.2	UN	0,000	100,000	6,1200	612,00

Marca: PLASTCOR Modelo:
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL, especificações:
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL, liso; modelo frontal; para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água; fabricado em material sintético (tipo napa); com alça ajustável no pescoço e tiras em ambos os lados para fixação na cintura; alça e tiras no mesmo material do avental; sem manga e sem gola; dimensões: comprimento total 1,20 m e largura total entre 65 e 70 cm; tamanho único; acondicionado em embalagem individual. Com Certificado de Aprovação (C.A)

Valor Total Lote 612,00

Nro Lote 17			Descrição BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR FATOR 50 (OU SUPERIOR)			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.05.03.0170.3	UN	0,000	1.300,000	11,5000	14.950,00

Marca: PROSUN Modelo:
BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR FATOR 50 (OU SUPERIOR), FRASCO COM NO MÍNIMO 120 GRS, UVA/UVB FPS ACIMA DE 50; CONTRA AÇÃO NOC
IVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES. CONTRA QUEIMADURAS PROVOCADAS PELA RADIAÇÃO, SENDO RECOMENDADO O SEU USO EM TRABALHOS AO AR LIVRE POR AGRICULTORES, JARDINEIROS, PAISAGISTAS, CONSTRUTORES DE ESTRADAS E EDIFÍCIOS, TRABALHOS EM FERROVIAS, TELHADOS, TELEFONIA E EM SERVIÇOS COM SOLDA ELÉTRICA.

Valor Total Lote						14.950,00
Nro Lote 19			Descrição LUVA DE SEGURANÇA; EM COURO (VAQUETA); NO TAMANHO (G)			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
8	1.05.03.0184.3	PR	0,000	1.400,000	9,6100	13.454,00
Marca: GABI			Modelo:			
LUVA DE SEGURANÇA; EM COURO (VAQUETA); NO TAMANHO (G); NA COR NATURAL; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE AGENTES ABRASIVOS E E						
SCORIANTE; CANO CURTO; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA COM REFORÇO; SEM FORRO; TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; ACABAMENTO COM ELÁSTICO NO DORSO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/96: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).						
Valor Total Lote						13.454,00
Nro Lote 25			Descrição LUVA DE SEGURANÇA; EM 100% ALGODÃO, TRICOTA EM 4 FIOS			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
9	1.05.03.0206.8	PR	0,000	250,000	2,1200	530,00
Marca: MEDIX			Modelo:			
LUVA DE SEGURANÇA; EM 100% ALGODÃO, TRICOTA EM 4 FIOS; NO TAMANHO GRANDE (9); NA COR CRU; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE SE						
RVIÇOS GERAIS; CANO CURTO; COM PUNHO DE 5CM COM ELÁSTICO E DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA PIGMENTADA EM PVC ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA; SEM FORRO;ACABAMENTO TRICOTADA EM UMA ÚNICA PEÇA SEM COSTURA, ACABAMENTO EM OVERLOCK; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO						
Valor Total Lote						530,00
Nro Lote 26			Descrição LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS; no tamanho 10-GG			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
10	1.05.03.0235.1	PR	0,000	1.000,000	4,9900	4.990,00
Marca: MEDIX			Modelo:			
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS; no tamanho 10-GG (grande);						
confeccionada em Nitrílico; livre de silicone e latex; impermeável; para proteção de usuário de detergentes, derivados de petróleo, emulsões aquosas; com revestimento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; interior em algodão flocado; comprimento mínimo 31cm, definido entre a ponta do dedo e o final do punho; espessura mínima 0,38mm; embalagem individual contendo 01 (um) par; deve conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.						
Valor Total Lote						4.990,00
Nro Lote 28			Descrição LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,56 MM			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
11	1.05.03.0254.8	PR	0,000	200,000	21,4500	4.290,00
Marca: MEDIX			Modelo:			
LUVA NITRÍLICA, 0,56MM, 46CM, COM FORRO, TAMANHO M						
LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,56 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM, COM FORRO DE ALGODÃO. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO ESTRUTURA REFORÇADA. CANO LONGADO PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO. UTILIZADA PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, AGRÍCOLAS, ÓLEOS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. INDÚSTRIAS: METAL, BATERIAS, MECÂNICA, AUTOMOBILÍSTICA E PETROQUÍMICA. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.						
Valor Total Lote						4.290,00
Nro Lote 29			Descrição LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,56 MM			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
12	1.05.03.0255.6	PR	0,000	200,000	21,4500	4.290,00
Marca: MEDIX			Modelo:			
LUVA NITRÍLICA, 0,56MM, 46CM, COM FORRO, TAMANHO G						
LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,56 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM, COM FORRO DE ALGODÃO. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO ESTRUTURA REFORÇADA. CANO LONGADO PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO. UTILIZADA PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, AGRÍCOLAS, ÓLEOS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. INDÚSTRIAS: METAL, BATERIAS, MECÂNICA, AUTOMOBILÍSTICA E PETROQUÍMICA. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.						
MCR26000						
Data: 01/08/2025 09:18:20						

Valor Total Lote						4.290,00
Nro Lote 39			Descrição MANGOTE OU MANGA DE 55 CENTÍMETROS PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS:			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
13	1.05.03.0313.7	PR	0,000	100,000	83,7000	8.370,00
Marca: MAICOL Modelo: MANGOTE OU MANGA DE 55 CENTÍMETROS PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS, CONFECCIONADO EM TECIDO (TIPO PROTEX® K) OU SIMILAR, DESEN VOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES E VAPORES, DURANTE O PROCESSO DE FRITURAS. FORNECIDO COM FORRO DE ALGODÃO. PODENDO ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. SER TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER MUITO SIMPLES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PODENDO TER CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. IMPERMEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.						
Valor Total Lote						8.370,00
Nro Lote 40			Descrição CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, NUMERAÇÃO A ESCOLHER			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
14	1.05.03.0376.5	UN	0,000	1.900,000	30,1200	57.228,00
Marca: INNPRO Modelo: CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, NUMERAÇÃO A ESCOLHER (DE 33 AO 45) PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NAT UREZA LEVE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC INJETADO; FLEXÍVEL; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RASGAMENTO E TRAÇÃO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; CANO LONGO; DEVE CONTER A MARCAÇÃO COM O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO						
Valor Total Lote						57.228,00
Nro Lote 41			Descrição BOTA, COMPOSTO DE PVC INJETADO, FLEXÍVEL, SEM FORRAÇÃO			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
15	1.05.03.0377.3	UN	0,000	350,000	30,1200	10.542,00
Marca: INNPRO Modelo: BOTA, COMPOSTO DE PVC INJETADO, FLEXÍVEL, SEM FORRAÇÃO, COR PRETA, NUMERAÇÃO A ESCOLHER (DE 36 AO 45), CARACTERÍSTICA FÍ SICA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RASGAMENTO E TRAÇÃO SOLADO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO LONGO 340,0MM, ESPESSURA DO SALTO - NERVURA 26,0MM, ESPESSURA DO SALTO - ENTRE NERVURA 16,0MM, ESPESSURA DO SOLADO - NERVURA 9,5MM, ESPESSURA DO SOLADO - ENTRE NERVURA 14,0MM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).						
Valor Total Lote						10.542,00
Nro Lote 53			Descrição LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
16	1.05.03.0391.9	CX	0,000	1.200,000	22,5000	27.000,00
Marca: MEDIX Modelo: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; no tamanho M (médio); confeccionada em látex, com boa sensibilidade tátil, antiderrapante; com textura uniforme, sem falhas; ambidestra; boa elasticidade; resistente; hipoalergênica; isenta de qualquer lubrificação; punho longo com bainha; não estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI devera apresentar em caracteres indelévels e bem legíveis o nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA; embalagem contendo 100 unidades.						
Valor Total Lote						27.000,00
Nro Lote 54			Descrição AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA CONFECCIONADO			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
17	1.05.03.0392.7	UN	0,000	400,000	2,7900	1.116,00
Marca: MEDIX Modelo: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIURETANO TNT DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA , NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS E PUNHOS COM ELÁSTICO, COM ABERTURA TRASEIRA, COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA, COM						
MCR26000 Data: 01/08/2025 09:18:20						

GRAMATURA DE 40G/M2, TAMANHO ÚNICO (108X80 CM). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 UNIDADE.

Valor Total Lote 1.116,00

Nro Lote 59 Descrição LUVA EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO 40CM DEFINIDO

Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
18	1.05.03.0453.2	PR	0,000	80,000	14,9900	1.199,20

Marca: PLASTCOR Modelo:
LUVA EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO 40CM DEFINIDO ENTRE A PONTA DO DEDO E O FINAL DO PUNHO, COM PALMA ÁSPERA, RESISTENTE A P
RODUTOS QUÍMICOS QUE ABRANGEM POLÍMEROS, ÓLEOS E OUTROS LUBRIFICANTES, FORRO DE ALGODÃO. PVC COM ACABAMENTO RUGOSO, RESISTENTE A DESGASTE E FLEXIBILIDADE. TAMANHO M. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO C.A.

Valor Total Lote 1.199,20

Nro Lote 60 Descrição LUVA EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO 40CM DEFINIDO

Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
19	1.05.03.0454.0	PR	0,000	80,000	14,9900	1.199,20

Marca: PLASTCOR Modelo:
LUVA EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO 40CM DEFINIDO ENTRE A PONTA DO DEDO E O FINAL DO PUNHO, COM PALMA ÁSPERA, RESISTENTE A P
RODUTOS QUÍMICOS QUE ABRANGEM POLÍMEROS, ÓLEOS E OUTROS LUBRIFICANTES, FORRO DE ALGODÃO. PVC COM ACABAMENTO RUGOSO, RESISTENTE A DESGASTE E FLEXIBILIDADE. TAMANHO G. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO C.A.

Valor Total Lote 1.199,20

Valor Total Ata 195.869,40

BIRIGUI/SP, 01 de agosto de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

gov.br

Documento assinado digitalmente
YASMIN DO VALLE MOURA
Data: 01/08/2025 11:47:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>